

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 247/2026

Objeto: Contratação de serviços especializados de locação de motores cirúrgicos a bateria, destinados á execução de procedimentos ortopédicos, traumatológicos e correlatos realizados no Centro Cirúrgico da Fundação Benjamin Guimarães, contemplando o fornecimento dos equipamentos, acessórios, baterias, carregadores, instrumentais correlatos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição imediata em caso de falha e treinamento operacional das equipes assistenciais, conforme Termo de Referência em anexo.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Prazo de encerramento da cotação: 10/06/2026 às 23h59

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de locação de motores cirúrgicos a bateria, destinados á execução de procedimentos ortopédicos, traumatológicos e correlatos realizados no Centro Cirúrgico da Fundação Benjamin Guimarães, contemplando o fornecimento dos equipamentos, acessórios, baterias, carregadores, instrumentais correlatos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição imediata em caso de falha e treinamento operacional das equipes assistenciais, conforme Termo de Referência em anexo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 10/06/2026**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail **“COTAÇÃO Nº 247/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”**, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados de locação de motores cirúrgicos a bateria, destinados à execução de procedimentos ortopédicos, traumatológicos e correlatos realizados no Centro Cirúrgico da Fundação Benjamin Guimarães, contemplando o fornecimento dos equipamentos, acessórios, baterias, carregadores, instrumentais correlatos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição imediata em caso de falha e treinamento operacional das equipes assistenciais, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1 Quantitativo mínimo de equipamentos a serem disponibilizados continuamente:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Motor cirúrgico a bateria, multifuncional, com peças de mão para perfuração, fresagem, serra oscilante e serra sagital, compatível com procedimentos ortopédicos e traumatológicos, autoclavável conforme orientação do fabricante.	UN	06
02	Baterias recarregáveis, em quantidade suficiente para uso simultâneo e rodízio de carga (mínimo 02 por motor).	UN	06
03	Carregadores de bateria compatíveis com o equipamento, com fonte estabilizada.	UN	06
04	Acessórios e instrumentais correlatos (mandris, adaptadores, brocas, lâminas reutilizáveis, conectores e estojos de esterilização).	CJ	06
05	Caixas/containers de esterilização específicos para acondicionamento dos motores cirúrgicos, peças de mão,	UN	06

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
	baterias autoclaváveis e instrumentais correlatos, compatíveis com os processos de limpeza, desinfecção e esterilização adotados pela Central de Materiais e Esterilização (CME) da Fundação Benjamin Guimarães, dimensionadas conforme orientação do fabricante dos equipamentos e em quantidade mínima de 01 (uma) caixa por motor disponibilizado, acrescida de unidades reserva para rodízio durante o ciclo de reprocessamento.		

1.1.2 Os equipamentos descritos no item 1.1.1 integram, em sua totalidade, o objeto da locação contínua, com permanência ininterrupta nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães, devendo ser plenamente distinguíveis de quaisquer outros equipamentos eventualmente sejam disponibilizados pela Contratada a título de empréstimo vinculado a OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), conforme cláusulas específicas deste Termo.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo de equipamentos locados, mediante cossentimento da Eng. Clínica.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir, de forma contínua, segura e rastreável, a disponibilidade de motores cirúrgicos a bateria para realização de procedimentos ortopédicos e traumatológicos no Centro Cirúrgico da Fundação Benjamin Guimarães. Busca-se assegurar a utilização de equipamentos em adequado estado de conservação, submetidos a manutenção preventiva e corretiva sistematizada, promovendo maior segurança assistencial aos pacientes e conformidade técnica na execução dos procedimentos.

A contratação também visa padronizar o parque tecnológico do Centro Cirúrgico, reduzindo os impactos decorrentes da utilização de equipamentos cedidos pontualmente por fornecedores de OPME, situação que compromete a previsibilidade operacional, os fluxos de esterilização, o treinamento das equipes e a segurança assistencial. Além disso, pretende-se estabelecer separação clara e auditável entre os equipamentos efetivamente locados e aqueles eventualmente emprestados vinculados ao fornecimento de OPME, mitigando riscos patrimoniais, operacionais e contratuais relacionados à ausência de rastreabilidade e responsabilização técnica adequada.

Adicionalmente, a contratação busca atender às exigências regulatórias aplicáveis aos equipamentos médico-assistenciais, fortalecendo a governança contratual, o compliance institucional e a capacidade de fiscalização dos ativos disponibilizados. A adoção da modalidade de locação contínua mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa que a aquisição direta, considerando os custos de manutenção, atualização tecnológica e reposição, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e garantia de disponibilidade operacional, inclusive com previsão de equipamentos reserva e indicadores de desempenho mensuráveis.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na disponibilização contínua, pela Contratada, de motores cirúrgicos a bateria em quantidade e condições adequadas para atendimento das demandas do Centro Cirúrgico da Fundação Benjamin Guimarães. A contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, baterias, carregadores, acessórios e instrumentais correlatos, todos devidamente identificados e rastreáveis, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva, calibrações, testes funcionais e reposição imediata de equipamentos em caso de falha ou indisponibilidade, assegurando continuidade operacional e plena rastreabilidade documental.

A solução também abrange treinamento inicial e periódico das equipes assistenciais, CME e Engenharia Clínica, incluindo orientações relacionadas à utilização, limpeza, esterilização e manejo adequado dos equipamentos e

baterias. Além disso, prevê suporte técnico permanente durante toda a vigência contratual, com definição formal de canais de comunicação, prazos de resposta e critérios de atendimento técnico, garantindo maior previsibilidade operacional e segurança assistencial.

A presente contratação busca ainda solucionar a fragilidade observada na utilização de equipamentos cedidos temporariamente em função do fornecimento de OPME dos demais ativos do hospital. Nesse contexto, a solução adotada visa instituir parque tecnológico locado, auditável e integralmente vinculado à responsabilidade contratual da Contratada, mantendo segregação documental, patrimonial e operacional absoluta entre os equipamentos locados e eventuais equipamentos emprestados vinculados a procedimentos específicos com OPME.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.1.1 Dos requisitos técnicos dos motores cirúrgicos

4.1.1.1 Motores cirúrgicos com alimentação por bateria recarregável, dispensando o uso de cabos durante o ato cirúrgico, com autonomia mínima compatível com a duração média dos procedimentos ortopédicos e traumatológicos realizados na Fundação;

4.1.1.2 Compatibilidade técnica plena com procedimentos ortopédicos, traumatológicos e correlatos, incluindo, no mínimo: perfuração óssea, fresagem, colocação de implantes, osteotomias e ressecções, com peças de mão intercambiáveis (perfurador, fresador, serra oscilante e serra sagital);

4.1.1.3 Torque, rotação por minuto (RPM) e potência adequados às aplicações ortopédicas, conforme parâmetros usuais de mercado e recomendação do fabricante;

4.1.1.4 Possibilidade de autoclavagem do equipamento e/ou de seus componentes nas condições preconizadas pelo fabricante, com instruções escritas em língua portuguesa fornecidas no ato da entrega, sendo as caixas/containers de esterilização parte integrante do parque locado e

submetidas aos mesmos requisitos de identificação visual, rastreabilidade e segregação previstos neste Termo;

4.1.1.5 Ergonomia adequada ao uso prolongado, com baixo nível de vibração e ruído, conforme padrões de mercado;

4.1.1.6 Registro vigente junto à ANVISA, sendo vedada a entrega de equipamento com registro vencido, cancelado ou suspenso;

4.1.1.7 Assistência técnica autorizada pelo fabricante, com comprovação documental no ato da contratação;

4.1.1.8 Manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, fornecidos em meio físico e digital.

4.1.2 Da identificação obrigatória dos equipamentos locados

4.1.2.1 Cada equipamento, bateria, carregador, acessório, instrumental e caixa/container de esterilização pertencente ao contrato de locação deverá ser individualmente identificado por:

a) número de série atribuído pelo fabricante;

b) etiqueta de identificação visual padronizada, resistente e adequada aos processos de limpeza e esterilização, contendo, no mínimo, a identificação de que se trata de um equipamento locado;

c) registro formal no Inventário Inicial e no Cadastro de Ativos Locados, conforme cláusulas específicas deste Termo.

4.1.2.2 A identificação visual deverá permitir, à simples inspeção, distinguir inequivocamente os equipamentos locados de quaisquer outros equipamentos eventualmente disponibilizados pela Contratada em caráter de empréstimo vinculado a OPME, sendo este requisito condição essencial para o recebimento provisório e definitivo dos ativos.

4.1.3 Do treinamento operacional

4.1.3.1 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a prestação de serviços, devendo ser de no mínimo 08 (oito) horas de duração, ministrado nas

dependências da Fundação Benjamin Guimarães, em data previamente agendada com a Engenharia Clínica e a Coordenação do Centro Cirúrgico.

4.1.3.2 O treinamento abrangerá: operação dos motores, troca e manuseio de baterias, limpeza, desinfecção, esterilização, identificação visual dos ativos locados, distinção em relação a eventuais equipamentos cedidos em empréstimo vinculado a OPME, registro de uso e procedimentos de comunicação formal de falhas.

4.1.3.3 Treinamentos de reciclagem serão realizados sempre que houver substituição relevante de equipamentos, alteração tecnológica significativa ou solicitação formal da Contratante.

4.1.4 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ser prestada em **até 4 horas úteis** após abertura de chamado, com atendimento in loco ou, quando necessário, nas dependências da empresa contratada. A logística de retirada e devolução dos equipamentos será de total responsabilidade da contratada, sem custo adicional ao hospital.

Todos os custos com mão de obra e peças previstas no escopo estão inclusos e não poderão gerar ônus adicional para o hospital.

4.1.5 Suporte Técnico e Documentação

- Oferecer suporte técnico remoto sempre que possível, para diagnóstico preliminar e solução de falhas simples.
- Manter registro completo das intervenções técnicas, com histórico por equipamento.
- Emitir laudos técnicos quando solicitado, inclusive para processos de auditoria, seguros ou garantias.

4.1.6 Da distinção entre equipamentos locados e equipamentos cedidos em empréstimo vinculado a OPME

4.1.6.1 Definições

a) Equipamentos Locados: equipamentos disponibilizados de forma contínua à Fundação Benjamin Guimarães, integrantes do contrato de locação, sujeitos a

controle patrimonial, manutenção, rastreabilidade e demais obrigações contratuais.

b) Equipamentos Cedidos em Empréstimo Vinculado a OPME: equipamentos disponibilizados exclusivamente para procedimentos específicos vinculados ao fornecimento de OPME pela mesma empresa, sem integração ao parque locado, devendo possuir controle individualizado de entrada e saída.

4.1.6.2 Segregação e Rastreabilidade

- É vedada a substituição, utilização ou registro de equipamentos cedidos em empréstimo vinculado a OPME como integrantes do parque locado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Termo.
- Os equipamentos cedidos deverão possuir identificação visual distinta, contendo referência ao procedimento a que se vinculam e indicação expressa de que não integram o contrato de locação.
- Toda movimentação de equipamentos cedidos deverá ser registrada em documento específico contendo, no mínimo, identificação do procedimento, datas e horários de entrada e saída, número de série dos equipamentos e responsáveis pela entrega e recebimento.
- Os registros relativos aos equipamentos cedidos permanecerão arquivados separadamente da documentação do contrato de locação e deverão estar disponíveis para fiscalização, auditoria e órgãos de controle.
- Os relatórios contratuais deverão apresentar de forma segregada os equipamentos locados e os equipamentos eventualmente cedidos em empréstimo vinculado a OPME.
- Os equipamentos cedidos em empréstimo vinculado a OPME deverão permanecer nas dependências da Fundação apenas pelo período necessário à realização do procedimento que motivou sua utilização, devendo ser retirados em até 24 (vinte e quatro) horas após sua conclusão, salvo autorização formal da Contratante.
- Em situações emergenciais que comprometam a continuidade e a segurança do procedimento cirúrgico, poderá ser admitida, de forma

excepcional e temporária, a utilização de equipamento cedido em empréstimo vinculado a OPME em substituição a equipamento locado, desde que haja registro formal da ocorrência, comunicação à fiscalização contratual e regularização da situação em até 24 (vinte e quatro) horas. A recorrência dessas ocorrências dos limites previstos nos indicadores contratuais poderá caracterizar inadimplemento contratual.

- A Contratante poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias físicas e documentais para verificar a segregação dos equipamentos, a conformidade dos registros, a rastreabilidade das movimentações e manutenções, bem como o cumprimento das obrigações regulatórias e contratuais.
- A Contratada deverá garantir acesso integral à documentação, registros e equipamentos sob sua responsabilidade sempre que solicitado pela Contratante.

4.2 Dispor equipe composta por técnicos e/ou engenheiros registrados no CREA com experiência comprovada em manutenção dos equipamentos acima referidos

4.3 Fornecer profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços;

4.4 Fornecer ferramentas e equipamentos indispensáveis para realização dos serviços;

4.5 Arcar com os custos referentes ao fornecimento de EPI's, Transporte, alimentação, combustíveis e demais itens necessários à execução deste escopo.

4.6 Atender requisitos relacionados às exigências do SESMT.

4.7 Na presente contratação NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual no que se refere ao fornecimento, à manutenção corretiva e ao controle patrimonial dos equipamentos locados, em razão da necessidade de responsabilização técnica direta da Contratada e da preservação da rastreabilidade contratual.

4.8 Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, mediante entrega do parque completo de equipamentos locados, com o quantitativo previsto no item 1.1.1, devidamente identificados na forma do item 4.1.2.

5.1.2 Métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

a) Disponibilização contínua dos equipamentos locados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães, em local previamente designado pela Engenharia Clínica e pelo Centro Cirúrgico;

b) Manutenção preventiva conforme cronograma do fabricante, com periodicidade mínima trimestral, ou em periodicidade inferior quando recomendado pelo fabricante;

c) Manutenção corretiva sob demanda, com atendimento técnico iniciado em até 04 (quatro) horas a contar do chamado formal, e solução definitiva ou substituição do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas;

d) Substituição imediata de baterias com perda de autonomia ou identificadas como inadequadas para uso clínico, com manutenção de estoque permanente de baterias funcionais em quantidade suficiente para uso simultâneo e rodízio;

e) Emissão e arquivo de Ordens de Serviço (OS) para cada intervenção técnica, contendo identificação do equipamento, natureza da intervenção, data, técnico responsável e resultado;

f) Atualização mensal do inventário e dos registros de manutenção, com envio formal à Fiscalização do contrato.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Fase	Atividade	Prazo
Implantação	Entrega do parque inicial, identificação dos ativos, inventário inicial e treinamento da equipe.	Até 30 dias da assinatura
Operação contínua	Disponibilização permanente, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e reposição.	Durante toda a vigência
Manutenção preventiva	Manutenção preventiva programada com emissão de relatório técnico.	Trimestral
Relatórios	Envio de relatório mensal de inventário, manutenções, indicadores e ocorrências.	Mensal, até o 5º dia útil
Auditoria contratual	Conferência física e documental dos ativos locados e dos empréstimos vinculados a OPME.	Semestral ou quando demandada
Encerramento	Retirada do parque locado e prestação de contas final.	Até 15 dias após o término

5.2 Sobre os relatórios técnicos:

Ao final de cada manutenção, deverá ser emitido relatório detalhado contendo as seguintes informações:

- Condições gerais do equipamento.
- Atividades realizadas.
- Testes finais de validação e parecer de liberação do equipamento para uso
- Recomendações para ações futuras, quando aplicável.

5.2.1 Após a finalização dos serviços, os laudos de manutenção preventiva e Ordens de serviço de manutenção corretiva deverão ser enviados eletronicamente para os seguintes e-mails: nyalla.valle@hospitaldabaleia.org.br e adm.biomedica@hospitaldabaleia.org.br.

5.3 As manutenções deverão ser executadas mediante solicitação do hospital, em casos de falhas ou defeitos nos equipamentos, preferencialmente, nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.4 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães. E, em caso da necessidade de retirada de equipamentos para

análise nas dependências do prestador, o transporte será de responsabilidade da Contratada.

5.5 A Contratada deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho, controle de infecção hospitalar e biossegurança.

5.6 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.7 Mensalmente o serviço prestado será avaliado pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.8 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 02 (dois) dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Engenharia Clínica que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94A4-EC9C-ADE9-436C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NYALLA MARIA DO VALE ALVES (CPF 098.XXX.XXX-09) em 03/06/2026 11:09:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/94A4-EC9C-ADE9-436C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 119E-AAFD-4788-E8EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 08/06/2026 10:42:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 08/06/2026 10:53:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/119E-AAFD-4788-E8EE>